

Projeto prevê acréscimo no BPC a quem tem cuidadores

Beneficiários que dependem de assistência permanente poderão receber 25% a mais

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

Pessoas que dependem do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e necessitam de assistência permanente poderão receber um acréscimo de 25% no valor do benefício. A medida está prevista no Projeto de Lei 4.680/2024, apresentado pelo senador Romário (PL-RJ).

O texto propõe a inclusão de um parágrafo na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) para estender aos beneficiários do BPC o mesmo adicional concedido aos aposentados por incapacidade permanente.

O BPC é destinado a idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência de baixa renda, garantindo o equivalente a um salário mínimo (atualmente, R\$ 1.518). Se aprovado, o acréscimo de 25% elevaria o benefício em R\$ 379.

De acordo com estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), aproximadamente 15% dos 6 milhões de beneficiários do BPC — cerca de 900 mil pessoas — necessitam de assistência contínua.

O impacto financeiro estimado do projeto no orçamento da Seguridade Social é de R\$ 341 milhões por mês. O projeto tramita no Senado. Se aprovado, seguirá para a



ALEXSANDER FERRAZ

O BPC é destinado a idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência de baixa renda, com 1 salário

ITENS CONSIDERADOS

De acordo com o advogado Ruslan Stuchi, para calcular a renda por pessoa do grupo familiar são considerados o próprio beneficiário, o cônjuge ou companheiro, os pais (ou madrasta e padrasto), os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados. "Todos devem morar na mesma

casa". Apesar da restrição, algumas decisões judiciais têm defendido que a condição de pobreza do idoso deve ser avaliada individualmente, possibilitando a concessão do BPC em casos em que a renda per capita ultrapassa o limite, mas fica clara a impossibilidade de sustento. "São considerados também

elementos sociais como relações familiares fragilizadas, oferta reduzida de serviços comunitários e sociais, carência econômica familiar, baixo nível de escolaridade, inatividade da maioria das pessoas idosas e precárias relações com o meio onde vivem", relata o advogado João Badari.

Câmara dos Deputados antes de uma possível sanção presidencial.

IMPORTÂNCIA

O advogado Ruslan Stuchi, sócio do Stuchi Advogados, afirma que esse au-

xílio seria importante para essa população de baixa renda e explica que para ter direito a esse benefício, a renda familiar per capita não pode ultrapassar 25% do salário mínimo por pessoa.

"A aprovação deste acréscimo no BPC seria essencial para dar uma melhor qualidade de vida a essa faixa da população", opina o especialista.

Para receber o benefício, no caso da pessoa

com deficiência, Ruslan explica que esta condição tem de ser capaz de causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, com efeitos por pelo menos dois anos.

"Estamos falando de uma condição que a impossibilita de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Além da renda, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no INSS", afirma.

OBJETIVO

Os especialistas ressaltam que o BPC não é uma aposentadoria, pois não é preciso ter contribuído com o INSS para garantir o direito de receber o valor mensal. Seu objetivo é amparar a população que não tem condições de se manter e não conta com auxílio de familiares, destaca o advogado João Badari.

"No caso do idoso ou da idosa, com mais de 65 anos, basta comprovar a situação de pobreza e o limite de renda definido para receber o BPC, que é de um quarto do salário mínimo vigente por morador da residência da família desta pessoa", alerta.

Ainda de acordo com João, "o BPC não dá direito ao pagamento de 13º salário nem de pensão por morte para os dependentes, como acontece com a aposentadoria. Na prática, ele é um benefício de assistência social de responsabilidade do governo federal e não pode ser acumulado com outros benefícios previdenciários".

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP

Seção: Economia **Página:** 11